

Manual de Instruções Gerais (MIG) – Risco Socioambiental Anexo III.2

Manual do questionário de Risco Socioambiental – Indústria, fábrica, comércio e prestação de serviços.

1. A área de produção, do proprietário e/ou de construção refere-se à Área de Preservação Permanente (APP), a qual está sujeita à área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, estabilidade geológica e biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, como definido na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012?

Comentário: a Área de Preservação Permanente (APP) é natural intocável, com rígidos limites de exploração, ou seja, não é permitida a sua exploração econômica direta. A APP destina-se a proteger solos, matas, recursos hídricos, estabilidade da biodiversidade e outros, com objetivo de preservar um meio ambiente ecologicamente equilibrado. A questão refere-se ao risco de descumprimento da Lei nº 12.651, ao realizar atividades econômicas em APP.

2. As atividades estão sujeitas ao licenciamento ambiental?

Comentário: de acordo com a Resolução Conama 237 de 1997, licenciamento ambiental é o procedimento no qual o poder público, representado por órgãos ambientais, autoriza e acompanha a implantação e a operação de atividades, que utilizam recursos naturais ou que sejam consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras. Na Resolução, também estão listadas atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental.

- 3. Se sim, declara possuir todas as licenças ambientais necessárias vigentes?
- 3.1. Se sim, especifique quais licenças:
- 3.2. Se não, descreva quais licenças possui e quais licenças estão pendentes de obter:

Comentário: nesta questão, o associado/cliente deverá informar quais licenças possui. Caso a resposta da questão do item 2 for negativa, responder *não se aplica*. A questão refere-se ao risco de descumprimento da Resolução Conama 237, ao realizar atividades econômicas sem licenciamento ambiental.

- 4. Na execução das atividades, na área de produção, do proprietário e/ou de construção serão gerados resíduos tóxicos, resíduos de serviços de saúde ou utilizadas substâncias tóxicas?
- 4.1. Se sim, descrever as informações abaixo:
 - a) destinação dos resíduos tóxicos, farmacêuticos e radioativos:
 - b) destinação de águas residuais:
 - c) destinação de combustíveis, pesticidas e outros químicos:



Manual de Instruções Gerais (MIG) – Risco Socioambiental Anexo III.2

Comentário: caso a resposta seja afirmativa, deverá ser informado como será realizada a destinação/descarte dos resíduos ou substâncias tóxicas. As respostas da questão permitirão verificar os riscos de poluição na destinação/descarte dos resíduos ou substâncias tóxicas.

- 5. A área de produção, do proprietário e/ou de construção está ou já esteve contaminada e/ou degradada?
 - Comentário: caso a resposta seja afirmativa, informar se esta questão foi remediada, se está em andamento ou se não foi iniciada. Nas duas últimas hipóteses, informar o custo para realizar a remediação e prazo de conclusão.
- 6. O uso de água na área de produção e/ou construção infringe as normas de utilização de recursos hídricos, conforme a Lei nº 9.433 de 1997?
 - Comentário: A Lei nº 9.433 de 1997 instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos com objetivo, dentre outros, de assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos. O artigo 49, da referida lei, descreve as infrações na utilização de recursos hídricos, conforme seque:
 - "Art. 49. Constitui infração das normas de utilização de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos:
 - I derivar ou utilizar recursos hídricos para qualquer finalidade, sem a respectiva outorga de direito de uso;
 - II iniciar a implantação ou implantar empreendimento relacionado com a derivação ou a utilização de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos, que implique alterações no regime, quantidade ou qualidade dos mesmos, sem autorização dos órgãos ou entidades competentes;
 - III (VETADO)
 - IV utilizar-se dos recursos hídricos ou executar obras ou serviços relacionados com os mesmos em desacordo com as condições estabelecidas na outorga;
 - V perfurar poços para extração de água subterrânea ou operá-los sem a devida autorização;
 - VI fraudar as medições dos volumes de água utilizados ou declarar valores diferentes dos medidos;
 - VII infringir normas estabelecidas no regulamento desta Lei e nos regulamentos administrativos, compreendendo instruções e procedimentos fixados pelos órgãos ou entidades competentes;
 - VIII obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades competentes no exercício de suas funções.

Comentário: Dessa forma, ao responder esta questão, o associado/cliente deverá ter conhecimento das infrações descritas na Lei, a fim de informar se há risco de interrupção, penalidades, embargo de áreas por órgãos reguladores/fiscalizadores.



Manual de Instruções Gerais (MIG) – Risco Socioambiental Anexo III.2

- 7. Nos últimos cinco anos, as atividades da empresa ou do produtor rural foram objeto de inquérito, multa ou auto de infração relacionado às questões ambientais?
- 7.1. Se sim, informar o motivo, data e valor. Informar também as medidas tomadas.

Comentário: recomendamos observar na Plataforma de Atendimento no Sisbr 2.0 se o associado/cliente possui anotação por crime ambiental (Pessoas autuadas por crime ambiental - código 118).

- 8. Foi autuado ou processado por algum órgão público quanto ao trabalho escravo e/ou infantil, nos últimos cinco anos?
- 8.1. Se sim, informar o motivo, data e valor. Informar também as medidas tomadas.

Comentário: Recomendamos observar na Plataforma de Atendimento no Sisbr 2.0 se o associado/cliente possui anotação por trabalho escravo e/ou infantil (empregadores flagrados explorando trabalhadores na condição análoga a de escravos ou infantil - código 511).

9. As medidas trabalhistas de saúde, segurança e condições de trabalho são satisfatórias/adequadas?

Comentário: nesta questão, o associado/cliente deverá considerar se as condições de trabalho minimizam ou anulam, quando possível, os riscos à saúde e segurança dos trabalhadores.

10. Na execução das atividades, existe a necessidade de desapropriação/deslocamento da população e/ou possibilidade de protestos, processos ou representações contra?

Comentário: esta questão refere-se ao risco de interrupção, penalidades, embargo de áreas por órgãos reguladores/fiscalizadores.